



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

REQUERIMENTO Nº _____, de 2023

(Do Sr. CORONEL TELHADA)

Requer, nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de audiência pública para discussão sobre os impactos do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023 no comércio de armas no Brasil, no funcionamento dos clubes de tiro, bem como na prática de tiro esportivo, caça e coleção pelos cidadãos brasileiros.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a realização de audiência pública para discussão sobre os impactos do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023 no comércio de armas no Brasil, no funcionamento dos clubes de tiro, bem como na prática de tiro esportivo, caça e coleção pelos cidadãos brasileiros.

Para isso, sugerimos os seguintes participantes:

- **Senhor SALESIO NUHS** - Presidente da Taurus e Vice Presidente da CBC;
- **Senhor MAX SANGI** – Glock Brasil.
- **Senhor RODRIGO CORREIA MOREIRA** - Presidente do clube de Tiro e Caça BigBoar, CAC há 20 anos e Instrutor de armamento e tiro;
- **Senhor GUSTAVO PAZZINI ARAÚJO DA SILVA** - Presidente da G16 Universidade do Tiro; e
- **Senhor EMILIANO CARAMASCHI** – Engenheiro e CAC;

Apresentação: 28/07/2023 11:59:41.797 - CSPCCO

REQ n.225/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

JUSTIFICAÇÃO

A reunião de audiência pública proposta nesse requerimento visa a promover um debate sobre a questão das armas legalizadas no Brasil, o seu comércio, bem como a prática do Tiro Esportivo, Caça, Coleção, bem como o funcionamento de Clubes de Tiro e o exercício dessas atividades após o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023.

Os nomes sugeridos como expositores, em razão de sua *expertise* no assunto, muito têm a contribuir para essa discussão tão premente e atual.

É preciso que nós, parlamentares, especialmente os membros desta **Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado**, nos debruçemos sobre o tema e conheçamos profundamente todas as questões que tangenciam esse tema e seus impactos, não só para os clubes de tiro, CACs e fabricantes de arma de fogo, mas sobre um decreto que coloca à margem da lei milhares de cidadão de bem, empresários que contribuem sobremaneira o fomento não só do Comércio e Geração de empregos, mas com significativos e positivos impactos na segurança pública, onde a atual política de segurança pública do atual governo teve um resultado desastroso com a diminuição do número de armas nas mãos de pessoas de bem, e os números dos últimos 4 (quatro) anos evidenciam isso.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022¹ existem registrados junto ao SIGMA/Exército Brasileiro aproximadamente 680.000 mil CACs, tendo este número aumentando em 300 % (trezentos por cento) desde o ano de 2019, totalizando 1.401.209 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e nove) registros de arma de fogo ativos junto ao SIGMA/EB.

1 <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5> Acesso em 28/jul/23





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

Apresentação: 28/07/2023 11:59:41.797 - CSPCCO

REQ n.225/2023

Durante este período observou-se uma queda substancial no número de homicídios. Destaca-se que o pico de mortes violentas intencionais no Brasil, de seu em 2017, quando o país registrara 30,9 Mortes Violentas Intencionais - MVI para cada 100 habitantes. A partir de 2018 iniciou-se uma tendência de queda nos índices de mortes. Em 2021, o Brasil registrou 22,3 Mortes Violentas Intencionais -MVI para cada grupo de 100 mil habitantes, redução de 6,5% na taxa de MVI em relação a 2020.

Em números absolutos, se observou uma exponencial queda no número de mortes violentas intencionais, de forma que o aumento do número de CACs não colabora, efetivamente, para um aumento de mortes, tampouco da violência como um todo.

Não obstante restar claro que ao editar o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, o Chefe do Executivo extrapola o poder regulamentar que lhe é pertinente, em especial às limitações do art. 84, IV, da Constituição Federal, visto as questões formais das matérias que podem ser suspensas, alteradas e modificadas por meio de Decreto, se faz necessário subsidiar esse parlamento a fim de que esse cumpra o seu papel a democracia brasileira no que tange à elaboração e alteração das normas e sua aprovação no que tange as armas legais, CACs, clubes de tiro e comércio de armas.

Sala das Reuniões, de de 2023.

Coronel Telhada
Deputado Federal – PP/SP

